



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CERTIDÃO

ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por nomeação legal, e etc.

CERTIFICO, no uso das atribuições de meu cargo, que por falta de Diário Oficial e de jornal de grande expressão em nosso município, fora devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Alenquer, Estado do Pará, no mural da Câmara municipal de Alenquer, e no site: www.alenquer.pa.gov.br, no ato de sua assinatura **EDITAL Nº 001/2023-SEMED**, que dispõe sobre a CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA E FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE.

É o que tenho a certificar.

Alenquer, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

EDITAL Nº 001/2023-SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA E FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE.

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA GESTORES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALENQUER, usando de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição e formação de lista tríplice nos termos da Portaria nº 028/2023/SEMED. Assim:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que refere-se ao "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO Lei 14.113/2020, Lei Federal do FUNDEB; no Art. 14 Parágrafo 1º, inciso I), a escolha de gestores das instituições da rede pública municipal de ensino de Alenquer, por meio de processo eleitoral coordenado pelos Conselhos Escolares, assegurando o prazo de dois anos para cada gestão, observando que: Poderão concorrer ao cargo de gestor escolar os licenciados plenos em pedagogia, licenciados plenos em outras áreas da educação com pós-graduação em gestão ou administração escolar; O mandato da equipe gestora poderá, por meio de uma nova eleição ser prorrogado por mais dois anos; Será garantida a eleição direta para gestores do meio urbano e escolas polos e mini polos do meio rural, regiões quilombolas, de forma a contemplar todas as regiões e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO Lei 1.294/2023, que dá nova redação ao "caput" do artigo 55, lei Municipal nº 1.259/2022 de maio de 2022, que disciplina a organização do sistema de ensino do Município de Alenquer, cria e acrescenta os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º do mesmo artigo e da outras providências, que diz, "Art. 55 0 (a) Gestor (a) das instituições educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Alenquer, deve ser escolhido (a) democraticamente, através de processo eleitoral, pela comunidade escolar, cujo provimento dar-se-á no cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito, título e desempenho, após aprovados previamente em avaliação de mérito, de título e desempenho, cujo resultado redundará numa lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Executivo, para escolha e nomeação de um membro, dentre os três candidatos melhor colocados, atendendo ao que dispõe o inciso I, do § 1º, do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 1.093/2015 do Plano Municipal de Educação (Decênio 2015-2025)."
" (NR)



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei 1.093/2015 (decênio 2015/2025), do Plano Municipal de Educação Assegurar condições, a partir da aprovação deste PME, a efetivação da gestão democrática e participativa da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de Alenquer, prevendo recursos e apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para tanto.

CONSIDERANDO a Estratégia 19.1 do PME – Lei 1.093/2015 (decênio 2015/2025), Garantir, de forma democrática e participativa, conforme o que prevê o Art. 14 e 15 da Lei 14.113/2020;

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei 14.113/2020, Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023).

CONSIDERANDO o Art. 64, da Lei nº 9.394/96, a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base nacional comum curricular .

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do gestor escolar como forma de promover uma gestão escolar democrática nas instituições da rede municipal de ensino torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos.

1. **DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E LOCAL conforme ANEXO 01**
2. **DO NÚMERO DE GESTORES E VICE-GESTOR (ES) conforme ANEXO 02**
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio, da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição nomeada pela portaria nº



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

028/2023/SEMED.

O número de alunos que será levado em conta para fundamentar o critério para concorrer ao cargo de gestor e vice gestor escolar não é outro se não aquele previsto no Censo Escolar.

O Processo para subsidiar a Seleção e eleição dos candidatos para o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor vinculado ao quadro ocupacional do magistério municipal de Alenquer do Pará, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, eleição e escolha e formação de lista triíplice, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitido candidatar-se por mais 01 (um) biênio consecutivos, obedecendo as seguintes etapas:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O interessado ou a chapa constituída para concorrer e assumir cargo e/ou função de direção escolar, deverá ser qualificado por critérios de mérito e desempenho e, consulta à comunidade escolar (pais e/ou responsável legal, alunos a partir de 16 (dezesseis) anos completos, professores e pessoal de apoio), por meio de eleição e formação de lista triíplice, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2. Nas escolas em que for necessário a eleição de diretor e vice diretor a habilitação se dará por meio de chapa, contemplando ambos os candidatos.

1.3. O processo de seleção, eleição e nomeação será realizado em 5 (cinco) etapas, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório, e obedecerá a seguinte ordem:

ETAPA I – Apresentação de currículo do candidato ou dos candidatos (chapa), com formação mínima em licenciatura, com comprovação por meio de diploma ou histórico escolar de habilitação em Administração ou Gestão Escolar, com caráter classificatório e eliminatório;

ETAPA II - Encaminhamento do Plano de Gestão do candidato ou dos candidatos (chapa), para a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho de caráter eliminatório e classificatório, conforme modelo do anexo 01;

ETAPA III - Avaliação técnica de mérito e desempenho do candidato ou dos candidatos (chapa), por meio de prova objetiva, escrita e de títulos, sendo esta de caráter classificatória e eliminatória;

ETAPA IV – Indicação de lista triíplice dos três candidatos ou chapas melhor classificados nas três etapas anteriores;

ETAPA V – Nomeação pelo Poder Executivo.

1.4. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura de Alenquer do Pará, <https://alenquer.pa.gov.br/>

1.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – Cronograma de execução;
- ✓ Anexo II – Relação das escolas;
- ✓ Anexo III - Atribuições do Cargo de Gestor Escolar;
- ✓ Anexo IV - Ficha de Inscrição;



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

- ✓ Anexo V – Currículo;
- ✓ Anexo VI - Declaração de disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- ✓ Anexo VII - Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação;
- ✓ Anexo VIII - Os critérios de avaliação da dissertação;
- ✓ Anexo IX - Interposição de recurso da prova escrita na dissertação;
- ✓ Anexo X - Modelo do Plano de Gestão
- ✓ Anexo XI - Os critérios para avaliação do Plano de Gestão;
- ✓ Anexo - XII – Interposição de recurso do Plano de Gestão;
- ✓ Anexo XIII – Recurso contra o resultado da prova de títulos;

1.6. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo estão descritas no **anexo I** (Cronograma de Execução)

1.7. A relação das escolas que possuem vagas para Gestor Escolar encontra no **anexo II**

2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção, eleição, escolha e formação da lista triplíce de profissionais efetivos do magistério público municipal, para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. Graduado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar;
- 3.2. Graduado em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Educacional, Orientação Educacional ou Normal Superior;
- 3.3. Graduado em curso de Licenciatura Plena, com Pós graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração Escolar ou Gestão Escolar;
- 3.6. Ser servidor efetivo;
- 3.7. Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público;
- 3.8. Comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal;
- 3.9. Não possuir antecedentes criminais.

Parágrafo Único: Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou cedido a outras secretarias e/ou prefeituras/estado/entidades sindicais;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato interessado em participar da seleção e eleição a Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Alenquer do Pará, terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos,



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

após a publicação do edital, para realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, (Pedagógico – Elinalva Mendes, Marinalva Reis e Wagner José Sampaio até as 12:00 h (doze horas) e a partir das 12:30 (doze horas e trinta minutos na Plenária do Conselho Municipal de Educação – Natanael Silva de Almeida – até as 17:00 h (dezessete horas), **a partir de 11 à 30 de Setembro de 2023**, por meio do formulário a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, no prazo estipulado no edital, indicando expressamente para qual escola pretende concorrer, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição disponibilizado no site da prefeitura <https://alenquer.pa.gov.br/> anexo IV deste edital;

4.2 - Documentos necessários no ato de inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchido – anexo IV;
- b) Currículo, de acordo com o anexo V;
- c) Original e cópia do certificado de graduação conforme o item 3 de 3.1 a 3.3 deste edital;
- d) 1 Foto 3x4;
- e) original e cópia dos documentos a seguir:
 - Carteira de Identidade ou carteira Nacional de Habilitação;
 - CPF;
 - Título de Eleitor, com quitação eleitoral;
 - Carteira de reservista – para o sexo masculino;
 - Comprovante de residência ou declaração;
- f) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 03 anos, na Rede Municipal de Ensino (ficha funcional);
- g) Declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância, ou que não tenha sido penalizado, após passar pelo processo disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Setor de Pessoal);
- h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- i) Declaração de disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato, conforme o anexo – VI;
- j) Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função antes da sua nomeação conforme anexo-VII;
- k) Após a realização da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição que deverá ser entregue ao Conselho Escolar da Unidade de Ensino em que deseja concorrer ao pleito eleitoral no ato do registro da sua candidatura.

4.3 - As cópias dos documentos que tratam o item 3 de 3.1 a 3.3 deverão ser legíveis e serão conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo.

4.4 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

5.1 - O eleitor que necessitar de atendimento especial no momento da votação, deverá informar no ato de sua inscrição ao Conselho Escolar.

5.2 - O candidato que necessitar de atendimento especial na realização da prova escrita, deverá solicitar por meio de requerimento, a ser apresentado no ato de inscrição junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição na Secretaria Municipal de Educação, com a motivação da solicitação, acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que justifique o atendimento especial solicitado ou laudo definitivo nos casos irreversíveis, ou casos previstos na Lei Federal, nº 10.048/00 e em casos análogos aos previstos na Lei Estadual 9.211/21.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O candidato eleito, deverá participar do curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, distribuídas em três módulos no período de 02 à 06 de outubro.

a) Módulo I – 10 h

1 - Relação Interpessoal e Gestão Democrática no Contexto Escolar

- 1.1 Os Estilos de liderança e sua influência nas relações humanas;
- 1.2 Gestão Democrática Escolar: como implementar na Unidade de Ensino;
- 1.3 Fortalecimento das relações interpessoais.

2 - A importância do Projeto Político Pedagógico no processo de democratização da escola

- 2.1 O gestor escolar e seu papel como articulador do Projeto Político Pedagógico – PPP na Unidade de Ensino;
- 2.2 A atuação da equipe gestora na construção do Projeto Político Pedagógico da escola;
- 2.3 Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico na Unidade de Ensino.

3- O Plano do Gestor Escolar como Documento Auxiliador no Desenvolvimento da sua Prática

- 3.1 Principais fundamentos do Plano de Ação do gestor escolar;
- 3.2 Dimensões do trabalho pedagógico escolar;
- 3.3 Plano de Ação do candidato a gestor escolar.

4 - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)

- 4.1 Avaliações externas;
- 4.2 Qualidade da Educação e IDEB;
- 4.3 A importância das avaliações externas para a Rede Municipal de Ensino.

b) Módulo II - 10 h

5 – Legislação Educacional Nacional, Resoluções Municipais e Legislação da Educação Especial e Inclusiva -

6 - Documento Curricular do Município de Alenquer do Pará

- 6.1 Estrutura do Documento Curricular do Município;
- 6.2 O papel do gestor escolar na execução do Documento Curricular;



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

7 - Regimento Escolar Municipal

7.1 TÍTULO I - Do Órgão Gerenciador e Administrador

7.2 TÍTULO II - Das Finalidades da Educação

7.3 TÍTULO III - Da Estrutura Organizacional e Administrativa

7.4 TÍTULO IV - Da Organização Pedagógica

7.5 TÍTULO V - Do Regime de Funcionamento

7.6 TÍTULO VI - Do Regime Disciplinar

7.7 TÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Módulo III - 10 h

8 Censo Escolar na Promoção de Políticas Públicas

8.1 Quem participa do Censo Escolar;

8.2 Quais os dados que são coletados no Censo Escolar;

8.3 Apresentação da Portaria nº 578, de 30 de dezembro de 2022 (Cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2023);

8.4 Censo Escolar/ QEdu: uso dos dados para melhorar os índices educacionais da escola;

8.5 Apresentação do Auxílio Bolsa Família.

9. PDDE Interativo e Suas Funcionalidades

9.1 - PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola);

9.2 - PDDE e suas Ações Integradas;

7- DO PLANO DE GESTÃO

7.1 – O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no anexo X, deste Edital;

7.2 – O PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;

7.3 – Os critérios utilizados para avaliação do PGE serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição conforme anexo XI deste edital;

7.4 – O Plano de Gestão deverá ser entregue e protocolado **a partir de 11 à 30 de Setembro de 2023** para a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição na sede da Secretaria Municipal de Educação(Pedagógico – Elinalva Mendes, Marinalva Reis e Wagner José Sampaio até as 12:00 h (doze horas) e a partir das 12:30 (doze horas e trinta minutos na Plenária do Conselho Municipal de Educação – Natanael Silva de Almeida – até as 17:00 h (dezessete horas), **a partir de 11 à 30 de Setembro de 2023**;

7.5 - A análise do Plano de Gestão será **a partir de 11 à 30 de Setembro de 2023**.

7.6 - O resultado da avaliação do plano de gestão e da prova escrita será divulgado **no dia 11 de Outubro de 2023**;

7.6 - O candidato interessado terá 01 (um) dia útil após o resultado da avaliação para interpor recurso conforme **anexo XII**.

7.7 - O candidato que fez a interposição de recurso em face da avaliação do Plano de Gestão



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

Escolar, deverá comparecer no dia 16 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação.

7.8 – Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme modelo estabelecido no anexo X deste edital;

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 – Os certificados para a avaliação de título deverá ser protocolado **a partir de 11 à 30 de Setembro de 2023, no momento da inscrição**, junto a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 - A avaliação de títulos e do Plano de gestão, acontecerá no prédio da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição municipal.

8.3 – Os títulos de pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, terão a seguinte pontuação:

Tempo de atuação na área educacional (1 (um) ponto a cada ano de atuação, limitada a 10 pontos.	10
Curso de aperfeiçoamento, realizados nos últimos dois anos, na área de gestão com carga horaria minima de 60 horas. Será atribuído um ponto a cada certificado, limitada a 10 pontos.	10
Plano de Gestão	20
Prova Objetiva	20
Graduação	10
Especialização em Gestão Escolar	10
Mestrado	20
Total geral da pontuação	100

8.4 – O resultado Final será divulgado pela Comissão no dia **11 de outubro de 2023, no mural da Secretaria Municipal de Educação, mural do Conselho Municipal de Educação e no site oficial da prefeitura** <https://alenquer.pa.gov.br/>

8.5 – O candidato interessado terá 24 h (vinte e quatro horas) contados minuto a minuto, após a publicação do resultado da avaliação de títulos, no site descrito no item 8.4 deste edital, para interpor recurso em face do resultado da prova de títulos conforme **anexo XIII**.

8.6 – O candidato que fez a interposição de recurso em face do resultado da prova de títulos, o resultado será publicado no site da prefeitura <https://alenquer.pa.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 – A Entrega do resultado final com a relação nominal dos candidatos aptos a concorrerem a eleição para gestores escolares da rede municipal de Alenquer para os Conselhos Escolares será no dia 16 de Outubro de 2023.

8.8 – O período da campanha eleitoral para os candidatos será a partir de 17 à 30 de outubro.



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

8.9 – O processo de eleição nas escolas acontecerá a partir de 31 de outubro à 14 de novembro.

9. DA APROVAÇÃO

9.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 53 (cinquenta e três) pontos a partir do seguinte cálculo: Tempo de atuação na área educacional 1 (um) ponto a cada ano de atuação. A partir de 10 anos, receberá a pontuação máxima 10)+ Curso de aperfeiçoamento, realizados nos últimos dois anos, na área de gestão com carga horária mínima de 60 horas. Será atribuído um ponto a cada certificado. Com pontuação máxima de 10 pontos.+ Plano de Gestão + Prova Objetiva + Graduação + Especialização + Mestrado = 100 (cem) pontos;

Prova	Pontuação
10 Questões objetivas: (1 ponto cada questão).	10
Dissertação: Um texto dissertativo (mínimo de 20 e máximo de 30 linhas).	10
Total de Pontos	20

9.2 – Após a aprovação, o candidato estará apto a participar do processo eleitoral que acontecerá nas Unidades de Ensino do Meio Urbano e escolas do Meio Rural (pólos e mini pólos) que alcançarem o percentual mínimo de alunos estabelecido em lei.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será classificado o candidato que obtiver pontuação 53 (cinquenta e três) pontos, somando as etapas classificatórias estabelecidas neste edital;

10.2 - O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observando o percentual mínimo da aprovação;

10.3 - O candidato classificado apresentará o comprovante de inscrição para registrar sua candidatura junto ao Conselho Escolar da Unidade de Ensino, onde pretende candidatar-se conforme preceitua o item 4, alínea k.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

11.1 Será excluído da seleção pública o candidato que:

- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição ou a Equipe Técnica e pedagógica que conduzirá o processo de eleição nas escolas (conselho escolar).
- Descumprir as instruções contidas neste edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Não Alcançar percentual mínimo de 50% na prova Objetiva.



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Será regulamentada através de lei específica do município de Alenquer.

13. DO PROCESSO ELEITORAL

13.1 - A eleição para Gestor Escolar no ano de 2023 acontecerá a partir do **dia 31 de outubro à 14 de Novembro de 2023** nos estabelecimentos de ensino do Meio Urbano e nas escolas do Meio Rural;

13.2 - O processo eleitoral do Sistema Municipal de Ensino terá a seguinte organização e competência:

a) A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição com as seguintes atribuições:

I – Fixar diretrizes técnicas e normativas de implementação do processo eleitoral para escolha de gestor Escolar;

II - Orientar e coordenar o processo de composição da lista triplíce para o cargo de gestor escolar;

III - Elaborar material para o processo de escolha, conforme anexos do presente edital;

IV – Orientar, acompanhar e subsidiar os Conselhos Escolares das Unidades de Ensino e os secretários escolares visando a normalidade do pleito;

V – Fazer chegar ao Conselho Escolar das Unidades de Ensino, o material necessário para a realização de todas as etapas do processo eleitoral;

VI – Divulgar o Edital, no site da Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará no endereço eletrônico <https://alenquer.pa.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de educação.

VII – Encaminhar ao gestor municipal a relação da lista triplíce de cada unidade de ensino para nomeação;

VIII – Analisar e dirimir os casos omissos, através de um precedente.

b) A Secretaria Municipal de Educação: que disponibilizará todos os recursos necessários para condução e acompanhamento do processo eleitoral;

DO CONSELHO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES:

I – Convocar a comunidade escolar, informar o local, hora e o funcionamento do processo de escolha dos candidatos;

II – Instituir a comissão eleitoral;

III - Supervisionar os trabalhos do processo de escolha dos candidatos;

IV – Encaminhar, por meio de ofício o resultado e o material de todo o processo após o encerramento da escolha dos candidatos à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

IV – Divulgar o resultado do processo eleitoral a toda comunidade escolar.

d) A Administração do Estabelecimento de Ensino: com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral;

I - A Unidade de Ensino na qual o gestor escolar esteja participando do processo eleitoral, ficará



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

sob a responsabilidade do Secretário(a) Escolar no dia da eleição.

e) – A(o) Secretário(a) escolar:

I - Preencher e disponibilizar a lista de alunos da escola e dos respectivos eleitores aptos a votar, conforme estabelecido neste edital, que dispõe sobre normas para o processo de composição de lista triplíce ao cargo de gestor escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alenquer do Pará;

II – Participar de todo processo eleitoral juntamente com o Conselho Escolar da unidade de ensino, colaborando no que for necessário;

III - Administrar a escola no dia da eleição, se porventura, o gestor escolar, estiver participando do processo eleitoral.

14 - DA COMISSÃO ELEITORAL

14.1 - A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino será formada, obrigatoriamente, por membros do Conselho Escolar de cada unidade escolar onde ocorrerão as eleições e terá a seguinte composição:

I – 02 membros do corpo docente;

II – 01 membro do corpo técnico administrativo;

III – 02 membros representantes de pais;

14.2 - Não será permitido que os membros da Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino concorram como candidato a Gestor Escolar;

14.3 - O processo eleitoral ocorrerá na sede de cada escola, conforme cronograma **no anexo I**;

14.4 – O candidato terá livre acesso à escola no dia da eleição, podendo nela permanecer durante o processo eleitoral, desde que não interfira nos andamentos dos trabalhos;

14.5 – Fixar as normas sobre propaganda e o bom andamento do processo eleitoral;

14.6 – Providenciar ampla divulgação do pleito, suas normas e prazos eleitorais;

14.7 – Divulgar a listagem dos candidatos fornecida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

15 - DA CANDIDATURA

15.1 O (a) candidato (a) aprovado (a) nas etapas anteriores ao cargo de gestor escolar deverá apresentar ao Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino que deseja concorrer uma **declaração comprovando que está apto a participar da eleição**, expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato do registro da sua candidatura;

15.2 – O Conselho Escolar da Unidade de Ensino só poderá realizar o registro da candidatura dos interessados em participar do processo eleitoral mediante uma declaração **comprovando que o candidato está apto a participar da eleição**, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Maurício', 'Ambrósio', and 'D. D.']



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

15.3 O candidato que pretende concorrer ao processo eleitoral e estiver no cargo de gestor e vice diretor escolar, deverá afastar-se do cargo no prazo de 5 dias corridos antes do dia da eleição, sob pena de ter sua candidatura indeferida.

16. DA LISTA TRÍPLICE

16.1 A lista tríplice, resultado da eleição dos três candidatos e seu(s) adjuntos mais votados no processo eleitoral, deverá ser encaminhada em forma de ofício pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

16.2 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal o resultado do Processo Eleitoral de cada escola para nomeação e posteriormente, posse;

16.3 Não será limitado o número de candidatos e chapas inscritas para concorrer ao processo eleitoral.

17. DA VOTAÇÃO

17.1 Membros da comunidade escolar que poderão votar:

I Os servidores efetivos da educação que atuam nas escolas municipais;

II Membros do Conselho Escolar (titulares e suplentes) poderão votar somente uma vez, conforme a categoria que esteja representando;

III Pai, mãe ou responsável pelos educandos regularmente matriculados e frequentes na escola (devidamente cadastrado na listagem disponibilizada pela secretaria da escola);

IV Alunos, regularmente matriculados na instituição de ensino, com no mínimo 16 anos completos, até o dia da eleição, independente do voto do responsável;

17.2 Terá direito de votar o servidor que estiver de licença saúde/acompanhamento, licença maternidade e licença prêmio;

17.3 O servidor que atua em mais de uma Unidade de Ensino poderá votar em cada uma delas;

17.4 O candidato terá direito de votar na escola para a qual está concorrendo o processo eleitoral;

17.5 Não terá direito de votar o servidor que, na data do pleito, estiver em licença sem vencimento, afastado pelo INSS ou cedido a outras secretarias ou prefeitura;

17.6 Não será permitido voto por procuração;

17.7 O candidato poderá credenciar um representante, que seja servidor da escola, para acompanhar o processo eleitoral no dia da eleição, como fiscal.

18 - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

18.1 Os candidatos somente poderão promover suas campanhas eleitorais após o registro da candidatura, juntamente com os nomes do (s) candidatos que compõe a chapa na Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

18.2 As normas do processo eleitoral das Unidades de Ensino serão previstas neste edital,



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Após o resultado da eleição, a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, encaminhará por meio de ofício a relação dos candidatos eleitos para lista triplíce de cada Unidade de Ensino ao Gestor Municipal;

19.2 – O Gestor Municipal, após análise e apreciação do resultado da lista triplíce, deverá nomear, por meio de decreto, o gestor e vice gestor escolar de cada Unidade de Ensino.

20 – DA VACÂNCIA DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

20.1 – O Chefe do Poder Executivo, pode indicar um professor(a) com formação adequada conforme os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, para exercer a função de gestor escolar.

21. DO PLANO DE GESTÃO

21.1 – O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no **anexo X**, deste Edital e ser apresentado a comunidade escolar, pelo gestor (a) e seu (s) adjunto, de forma que o PGE, esteja aberto a possíveis sugestões, caso haja propostas viáveis com foco na gestão democrática, no processo ensino aprendizagem dos alunos, conciliadas as propostas apresentadas pelo (a) gestor (a) escolar.

22.2 – O PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;

22.3 – Os critérios utilizados para avaliação do PGE serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e consulta conforme **anexo XI** deste edital;

22.4 – O Plano de Gestão deverá ser entregue e protocolado, por meio do conselho escolar, junto ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 dias, a contar a partir do dia da nomeação;

22.5 - O Gestor deve ter participado do curso de gestão oferecido pela SEMED, e a comprovação dessa participação deve constar no anexo do Plano Gestor.

22.6 – No decorrer do processo de análise do Plano de Gestão, terá que ser analisado e explanado junto a comunidade escolar, sendo flexível a possíveis sugestões da referida comunidade, desde que as sugestões ajudem a melhorar o índice de aprendizagem dos alunos daquela escola;

22.7 – Caso o gestor não apresentar o Plano de Gestão Escolar conforme modelo estabelecido no **anexo X** deste edital no prazo de 30 dias, poderá ser destituído da função de diretor e outro gestor que compõe a lista triplíce será nomeado;

22.8 - No Plano de Gestão - PGE deve contemplar ações que envolvam a relação e ou/a interação com a comunidade escolar; Do ponto de vista financeiro como vai ser executado este Planejamento; Planejamento Pedagógico; Administrativo; Patrimonial; Os atos decisórios do gestor escolar devem alinhar-se as políticas públicas educacionais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Será admitido recurso contra o resultado preliminar das seguintes etapas: prova escrita



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

(dissertação – anexo IX), plano de gestão escolar (anexo XII) e prova de títulos (anexo XIII) nos prazos previstos no cronograma constantes no anexo I deste Edital;

23.2 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de educação conforme os formulários específicos constante nos itens 8.5 e 8.6 deste edital;

23.3 - As orientações do Processo Eleitoral que acontecerão entre os **dias 31 de outubro à 14 de Novembro de 2023** nas unidades de ensino, estarão definidas neste edital, expedido pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

23.4 - A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de seleção e eleição para gestor escolar da Rede Municipal de Ensino;

23.5 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição por meio de precedentes.

23.6 – Especificamente no caso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Veridiana D' Oliveira Correa, sob os fundamentos descritos no art. 34 da Lei 14.113/20, § 7º, inciso IV, alínea "a". Não haverá eleição para gestor escolar em vista das garantias legais que lhe assistem tendo em vista que já é gestor escolar e representante de Diretores do Conselho do FUNDEB.

23.7 – Nas Unidades de Ensino localizadas no Meio Rural que não tiverem servidores efetivos em seus quadros para concorrer a eleição para gestores da Rede Municipal de Ensino o Gestor Municipal deverá nomear um professor conforme Lei 1.259/22, alterada pela Lei nº 1.294/23 em art. 55, § 6º.

Alenquer Pará, 11 de setembro de 2023.

Assinatura Comissão do Processo Eleitoral para Gestores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alenquer.

Sana Sales de Sousa
Elvina Maria Pereira Moraes
Marcelo Marques da C.
Yominah dos Reis Pinheiro
Deborah Santos Miranda
Dulcineia Campos da S.
Maria Joana Rodrigues de Sousa
Patrícia Adriana Ribeiro Valente



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	DATA
Publicação do edital	11/ 09/2023
Inscrições dos candidatos	11 à 30/09/2023
Resultado da Prova Escrita	11/10/2023
Protocolo do Plano de Gestão Escolar e Certificados da Avaliação de Títulos	11 à 30/09/2023
Análise do Plano de Gestão Escolar e Avaliação de Títulos pela Comissão.	11 à 30/09/2023
Realização do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar	02 à 06/10/2023
Prova Escrita	06/10/2023
Interposição de Recurso da Prova Escrita (Objetiva e da Dissertação)	13/10/2023
Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos.	13/10/2023
Resultado da Interposição de Recurso da Prova Escrita.	16/10/2023
Divulgação da Análise do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos.	16/10/2023
Resultado da Interposição de Recursos do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos.	16/10/2023
Divulgação do Resultado e Classificação do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho.	16/10/2023
Registro da Candidatura nas Unidades de Ensino	17/10/2023



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

Período para a Campanha	17 à 30/10/2023
Eleição para composição de Lista Tríplice	31/10 à 14/11/2023
Encaminhamento Pelo Conselho Escolar do Resultado Preliminar da Eleição das Unidades de Ensino.	22/11/2023
Interposição de Recurso Referente a Eleição	24/11/2023
Resultado da Análise da Interposição de Recurso da Eleição.	27/11/2023
Encaminhamento pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino do Resultado definitivo da Eleição para composição da lista tríplice.	28/11/2023
Encaminhamento pela Comissão de Acompanhamento Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição a relação de nomes dos candidatos eleitos, por meio de lista tríplice ao Gestor Municipal para escolha e nomeação.	30/11/2023
Divulgação Oficial da Nomeação dos Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino.	08/12/2023



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS
ÁREA URBANA

Nº	Nome da Instituição	INEP	NºALUNOS	Modalidade de Ensino
1.	E M E I F JESUS CONOSCO	15535070	222	Ensino Fundamental
2.	E M E I F NOVA ESPERANCA I	15544567	1031	Ensino Fundamental
3.	E M E I F SANTA LUZIA I	15006492	423	Ensino Fundamental
4.	E M E F VEREADOR JOAQUIM VALENTE	15005771	214	Ensino Fundamental
5.	E M E I F CHAPEUZINHO VERMELHO	15005593	233	Ensino Fundamental
6.	E M E I F NOR MICHEL GANTUSS	15006107	336	Ensino Fundamental
7.	E M E F PROF VERIDIANA DE OLIVEIRA CORREA	15005755	578	Ensino Fundamental
8.	E M E I F SANTA RITA DE CASSIA I	15006930	231	Ensino Fundamental
9.	E M E I E F PROF MARIA BARRETO VINHOTE	15156435	524	Ensino Fundamental
10.	E M E I F IZOLINA DASSUNCAO LOPES VALENTE	15005887	218	Ensino Fundamental
11.	E M E I F JORGE SADALA (VENCIDO)	15005275	331	Ensino Fundamental
12.	E M E F ETERIO TEIXEIRA (VENCIDO)	15005089	324	Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

ÁREA RURAL

Nº	Nome da Instituição	INEP	Nº ALUNOS	Modalidade de Ensino
1.	E M E I F FREI GUIDO	15005208	376	Ensino Fundamental
2.	E M E I F BOM JESUS IV	15523349	300	Ensino Fundamental
3.	E M E I F JOSE PORFIRIO	15005968	273	Ensino Fundamental
4.	E M E I F MARIO BATISTA DE MACEDO	15005356	279	Ensino Fundamental
5.	E M E I E F NOSSA SENHORA DA CONCEICAO I	15006220	364	Ensino Fundamental
6.	E M E I F EMANUEL	15005801	321	Ensino Fundamental
7.	E M E I E F DULCINEIA CAMPOS DOS SANTOS SA	15577848	404	Ensino Fundamental
8.	E M E I F MENINO DEUS (VENCIDO)	15565203	216	Ensino Fundamental
9.	E M E I F SAO DAMIAO (VENCIDO)	15006344	328	Ensino Fundamental
10.	E M E I F CRISTO REI I (VENCIDO)	15145085	345	Ensino Fundamental
11.	E M E I F SEMENTINHA DO SABER (VENCIDO)	15572366	324	Ensino Fundamental
12.	E M E F MARTINHO NUNES (VENCIDO)	15007073	292	Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

São atribuições do Diretor:

- I – zelar pelo cumprimento deste Regimento, da legislação educacional e normas internas da Unidade Escolar;
- II – coordenar a elaboração do plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- III – elaborar o plano de aplicação financeira em conjunto com o Conselho Escolar;
- IV – assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas aulas e horas atividades estabelecidos; V – participar da elaboração e da execução do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- VI – organizar e encaminhar aos setores competentes da SEMED, projetos de implantação, autorização e reconhecimento de cursos;
- VII - elaborar horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a Diretora de Ensino e SEMED;
- VIII – responder, legalmente, perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da Unidade Escolar;
- IX – assinar correspondência e todos os documentos escolares;
- X – promover o intercâmbio com outras Unidades Escolares e a integração da escola com a comunidade;
- XI – presidir reuniões administrativas e/ou pedagógicas na unidade de ensino, bem como incentivar as categorias para a constituição e composição do Conselho Escolar;
- XII – incentivar atividades que possam servir aos fins da Unidade Escolar;
- XIII – cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e aquelas constantes neste Regimento;
- XIV – prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

Conselho Escolar e fixando-os em edital público;

XV – controlar a frequência e pontualidade dos servidores, enviando ao setor competente da SEMED os documentos pertinentes;

XVI – convocar reuniões periódicas para discutir questões fundamentais à Unidade Escolar;

XVII – dar ciência a SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que por ventura forem necessárias na unidade Escolar;

XVIII – atestar os serviços feitos por empresas ou por profissionais contratados, comunicando a SEMED quando não corresponderem ou forem de qualidade inferior;

XIX – comunicar a SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, Indispensáveis ao funcionamento da Unidade Escolar;

XX – enviar relatório sobre movimento escolar anual, ao setor competente da SEMED, no prazo de quarenta e cinco dias, após o término do ano letivo;

XXI – propiciar ações efetivas na Unidade Escolar, que sensibilizem a comunidade a zelar pelo patrimônio público respeitando-o e conservando-o como bem de todos;

XXII – responsabilizar-se pelo recebimento da merenda escolar, pelo acompanhamento e controle, comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;

XXIII – zelar pela integridade física e moral de servidores e alunos durante a permanência destes no âmbito da Unidade Escolar;

XXIV – garantir condições para que o arquivo da Unidade Escolar esteja atualizado e bem conservado;

XXV – promover, juntamente com o orientador educacional e o coordenador pedagógico capacitação de recursos humanos, bem como sessões de estudos visando esclarecer aos alunos e ao corpo funcional da escola seus direitos e deveres com base neste Regimento;

XXVI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer a SEMED;

XXVII – impedir que pessoa alheia à escola e à rede pública municipal desempenhe atividades profissionais na unidade, sem a devida autorização da escola e da SEMED;



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

XXVIII – comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizada, qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento, dentro da esfera educacional do estabelecimento.

XXIX – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

XXX – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

XXXI – comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente;

XXXII – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito escolar;

XXXIII – estabelecer ações destinadas a promover a cultura da paz nas escolas.



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alenquer Pará – 2023

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: Feminino () Masculino ()

Naturalidade: _____ UF: _____

RG: _____ Data de emissão: ____/____/____ Órgão emissor: _____ UF: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Celular: () _____ Outro: () _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: () _____ Pós Graduação: () _____

Mestrado () _____



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

FUNÇÃO ATUAL:

Gestor: () Coordenador: () Professor: ()

IDADE ESCOLAR NA QUAL DESEJA CONCORRER:

DEFICIÊNCIA:

Sim () Não () Se sim, especificar:

Necessita de atendimento especial:

Sim () Não () Se sim, especificar

() Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta a seleção de candidatos para o cargo de gestor escolar, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Alenquer Pará ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO – V - FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ

1 . DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Certificado de reservista:	
Endereço:	
Cidade / Estado:	
Telefone celular:	
email:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data de início (____/____/____)	Data de conclusão (____/____/____)



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

PÓS-GRADUAÇÃO:

Lato Sensu: () Especialização Área:

Instituição de Ensino:

Stricto Sensu: () Mestrado Área:

Título de Dissertação/Tese:

Instituição de Ensino:



Prefeitura Municipal de Alenquer do Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

Declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Alenquer - Pará, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação no
exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Assinatura do candidato

ANEXO – VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

01	Atende ao tipo de texto proposto - Estrutura dissertativa-argumentativa. Mínimo 20 linhas Máximo 30 linhas	0 a 2
02	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	0 a 2
03	Aplicar conceitos da área da educação/gestão escolar.	0 a 2
04	Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa do ponto de vista apresentado.	0 a 2
05	Articula as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	0 a 2

ANEXO - IX

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROVA
ESCRITA E DA DISSERTAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, apresento recurso junto à esta Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(se necessário).

Alenquer - Pará, _____, _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO X-

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2026

Atendendo ao disposto do Edital 01/2023 da **COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA GESTORES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALENQUER**, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar que indicará Lista Triplíce para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino. Apresentação do Plano de Gestão, bem como, o que está estabelecido neste edital. O Plano de Gestão Escolar- PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a seguinte estrutura:

1 – CAPA

- Plano de Gestão Pré-Candidato à Gestor Escolar
- Nome do Candidato
- Formação Acadêmica
- Função Atual
- Mês e Ano

2 - SUMÁRIO

3 – Apresentação:

De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Gestão Escolar, para isso, é preciso organizar/ todos os elementos que devem estar presentes no plano.

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

4.1 Dados de Identificação

- Escola:
- Endereço:
- E-mail da escola:
- Bairro:
- Cep:
- Inep:
- Entidade Mantenedora:
- Anos Vigentes do Plano de Gestão Escolar:

5 – JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almejou o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: **Administrativa, Pedagógica e Financeira** da Unidade de Ensino.

6- DIAGNÓSTICO- É a análise situacional da Instituição de Ensino:

6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;

6.2 - Horários de funcionamento da Unidade de Ensino;

6.3 – Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?

6.4 – Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?

6.5 – Quadro dos profissionais:

✓ Docentes

✓ Pessoal de apoio;

6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);

6.7 – Quais os principais problemas identificados nessa Instituição de Ensino?

6.8 – Quais os aspectos positivos da Instituição?

6.9 – Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2023 (aprovação, reprovação e evasão);

6.10 – O que mostram os indicadores Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2017, 2019 e 2021;

6.11 – Como é o grupo de servidores? Como se relaciona?

7- OBJETIVOS:

- **Geral**
- **Específicos**

É aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

8 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

O(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das três dimensões que envolve a gestão escolar: **Gestão Administrativa, Gestão Pedagógica e Gestão Financeira.**

9- METAS AÇÕES

9.1- As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;

9.2- As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11- AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

12- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - É um conjunto de elementos que, juntos, identificam documentos impressos ou digitais, detalhando como e onde encontrá-los.

ANEXO XI -**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Nº	CRITÉRIO	VALOR	Total
1	Escrita do Plano: Formatação e organização dos tópicos;	05	05
2	Metas: As metas têm relação com os apontamentos discorridos no diagnóstico e nas dimensões?	05	05
3	Ações: As ações propostas estão alinhadas as metas?	10	10
4	Total Geral		20

ANEXO XII - MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

ESCOLA: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):

CPF: _____ E-MAIL: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

Assinatura do candidato

ANEXO XIII - MODELO DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLA: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):

CPF: _____ E-MAIL: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital): _____

Assinatura do candidato

ANEXO XIV - MODELO DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do (PROCESSO SELETIVO).

Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual). () Ledor (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando sua necessidade junto a este requerimento.

Prefeitura Municipal de Alenquer Pará
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e
Eleição

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.)

_____ / ____ / ____

Assinatura